Funpresp

REGULAMENTO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 81ª Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2019.
Resolução CD n° 290/2019

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

funpresp.com.br

SUMÁRIO

REGÊNCIA 1
OBJETIVO 1
CRONOGRAMA 1
PARTICIPANTES 1
PRÉ-REQUISITOS 1
APURAÇÃO 2
INDICADORES E METAS 2
FORMA DE CÁLCULO DOS INDICADORES 3
PAGAMENTO 4
DISPOSIÇÕES GERAIS 4

REGULAMENTO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

REGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª: O Programa de Participação nos Resultados - PPR da Funpresp-Exe será regido por este regulamento, o qual foi proposto pela Gerência de Gestão de Pessoas, apreciado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo, e integra a Política de Remuneração da Funpresp-Exe, para os dirigentes estatutários membros da Diretoria Executiva.

OBJETIVO

CLÁUSULA 2ª: O PPR contempla o pagamento de remuneração para os participantes mediante o alcance ou superação das metas definidas para os indicadores aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo.

CRONOGRAMA

CLÁUSULA 3ª: Os resultados utilizados para aferição do cumprimento das metas corresponderão ao período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano base, obedecendo-se o cronograma abaixo para as demais etapas:

Etapa	**Período**
1. Apresentação da proposta ao CD	outubro do ano anterior
2. Aprovação dos indicadores e metas pelo CD	novembro do ano anterior
3. Acompanhamento do cumprimento das metas	janeiro a dezembro do ano base
4. Apuração dos resultados pela Auditoria Interna	janeiro a março do ano seguinte
5. Aprovação dos resultados pelo CD	março do ano seguinte
6. Pagamento	a partir de abril do ano seguinte

PARTICIPANTES

CLÁUSULA 4ª: Participam do PPR, objeto deste regulamento, os membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe durante o ano base.

PRÉ-REQUISITOS

CLÁUSULA 5ª: Para que haja o acionamento do Programa de Participação nos Resultados – PPR é necessário o atendimento no ano base de todas as condições a seguir:

a) Sustentar o ponto de equilíbrio (BEP/*Break-Even-Point* - Relação Despesa/Receita per capita <= 0,90);

b) atingir índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.); e

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

c) não exceder 45% (quarenta e cinco por cento) do total das despesas de pessoal sobre a Receita Administrativa.

APURAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O pagamento do PPR será proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados.

Parágrafo 1º: É considerado como período efetivamente trabalhado, para fins deste regulamento, os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos, recesso de fim de ano, licenças previstas em normativos internos e até 15 dias nos casos de afastamento por doença/acidente de trabalho.

Parágrafo 2º: Os participantes desligados por iniciativa própria ou da Fundação terão direito ao recebimento da parcela referente ao ano base de forma proporcional ao período de atuação no cargo, exceto nos casos de desligamento por condenação em processo administrativo ou judicial, em que o participante não terá direito a nenhuma parcela do PPR.

Parágrafo 3º: O período correspondente ao impedimento de ex-diretor previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 108/2001 e no estatuto da Fundação não será considerado como efetivamente trabalhado.

CLÁUSULA 7ª: O resultado do PPR será apurado pela Auditoria Interna e aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária de março do ano seguinte ao ano base.

INDICADORES E METAS

CLÁUSULA 8ª: Para mensuração do resultado do ano base serão utilizados os indicadores e metas a seguir, onde o nível 1 corresponde à meta a ser atingida, e os níveis 2 e 3 correspondem à superação da meta:

Indicador	**Meta por Indicador**		
	Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**
1. Risco de mercado	≤ 6,0% e > 5,4%	≤ 5,4% e > 5,1%	≤ 5,1%
2. Satisfação	≥ 2 e < 11	≥ 11 e < 16	≥ 16
3. *Compliance*	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%
4. Taxa de Adesão	≥ 85% e < 88%	≥ 88% e < 92%	≥ 92%

CLÁUSULA 9ª: Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado do PPR a ser pago individualmente aos participantes. Os níveis 2 e 3 são incrementados em 50% e 100%, conforme fórmulas a seguir:

Resultado do indicador	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Valor do indicador	$0{,}50*[(TC_A - SAL_A) / 4)]$	$0{,}75*[(TC_A - SAL_A) / 4)]$	$1{,}00*[(TC_A - SAL_A) / 4)]$

Onde,

TC_A = Teto Constitucional anual referente ao mês de início do pagamento

SAL_A = Salário anual do Diretor-Presidente referente ao mês de início do pagamento

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Parágrafo 1º: A remuneração a ser paga como PPR é calculada pela soma do valor obtido em cada indicador.

Parágrafo 2º: Não haverá pagamento do PPR se o valor obtido com a soma dos resultados de todos os indicadores for inferior ao valor correspondente ao somatório de todas as metas no nível 1, independentemente de indicadores isolados terem alcançado ou superado a meta estabelecida.

FORMA DE CÁLCULO DOS INDICADORES

Indicador:	**Risco de mercado** – risco gerado pelos deslocamentos entre os resultados dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.		
Unidade Responsável:	Gerência de Controle de Investimentos		
Memória de Cálculo:	Média das últimas 252 observações do BV@R diário segmento de renda fixa.		
Fonte:	Relatório de Execução da Política de Investimento de dezembro do ano base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≤ 6,0% e > 5,4%	≤ 5,4% e > 5,1%	≤ 5,1%

Indicador:	**Satisfação** - grau de satisfação dos participantes da Funpresp-Exe, medido por meio do *Net Promoter Score* (r-NPS/relacional), índice calculado por meio de levantamento estatístico de respostas dos participantes à seguinte pergunta: “Em uma escala de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa empresa para um amigo?” De acordo com as notas do NPS é possível obter 04 zonas de classificação: Excelência – entre 76 e 100; Qualidade – entre 51 e 75; Aperfeiçoamento – entre 1 e 50 (sem histórico de notas; ainda experimental); e Crítica – entre 0 e -100.		
Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
Memória de Cálculo:	NPS = % Clientes promotores – % Clientes detratores (conforme descrição acima)		
Fonte:	Pesquisa quantitativa anual.		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 2 e < 11	≥ 11 e < 16	≥ 16

Indicador:	***Compliance*** – representa a relação entre o número de recomendações atendidas sobre o total de recomendações. Computa-se no cálculo apenas recomendações com vencimento no ano base, conforme apontamentos do Comitê de Auditoria, Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, RCI/CF, PREVIC, Gerência de Planejamento e Risco, Comitê de Conformidade e Controles Internos, TCU e CGU.
Unidade Responsável:	Gerência de Planejamento e Risco**:**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Memória de Cálculo:	∑nº de recomendações legais atendidas / ∑nº de recomendações legais totais) (conforme descrição acima)		
Fonte:	Relatórios de atividades do Comitê de Auditoria, da Auditoria Interna e da Gerência de Planejamento e Risco		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%

Indicador:	**Taxa de Adesão** – razão entre o número de adesões verificadas de participantes Ativos Normais em determinado período em relação ao universo de servidores que ingressaram no serviço público com remuneração 20% acima do teto RGPS e sujeitos ao Regime de Previdência Complementar – RPC naquele mesmo período. Período de referência: outubro do ano anterior a outubro do ano base, dado o prazo de 90 dias para a desistência.		
Unidade Responsável:	Gerência de Arrecadação e Cadastro		
Memória de Cálculo:	Número de adesões no período menos as desistências registradas / total de adesões (conforme descrição acima)		
Fonte:	Relatório da Gerência de Arrecadação e Cadastro		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 88%	≥ 88% e < 92%	≥ 92%

PAGAMENTO

CLÁUSULA 10: A remuneração destinada ao pagamento do PPR será dividida em parcelas pagas mensalmente, de forma sucessiva, sendo a primeira parcela creditada na folha de pagamento de abril, paga em maio, e as demais nas folhas seguintes.

CLÁUSULA 11: O pagamento do PPR considerará a margem existente entre a remuneração máxima paga ao diretor-presidente e o teto constitucional e observará o princípio da isonomia salarial entre os membros da diretoria provenientes do RJU e os contratados sob regime CLT.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12: O Conselho Deliberativo deverá rever anualmente os parâmetros das cláusulas 5ª, 8ª e 9ª, conforme cronograma estabelecido na cláusula terceira.

CLÁUSULA 13: O PPR possui natureza remuneratória e obedecerá o limite do teto constitucional vigente no ano do pagamento.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br